



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 003/15-CMM

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por LOTE, aferido pelo maior percentual de desconto apresentado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Nossa Senhora do Rocio, 873, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** objetivando a contratação de empresa para execução do objeto da presente licitação, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, a Resolução Municipal 06/2010 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

REFERÊNCIA

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 08 (oito) anexos, a saber:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo V – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalho de Menores
- Anexo VI – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII – Minuta de Contrato

O PREGÃO será conduzido pelo Pregoeiro APARECIDA DO CARMO MORI MOREIRA, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado no dia **18 de setembro de 2015 às 14h00min**, na Câmara Municipal de Marialva, à Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 na cidade de Marialva, Paraná, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração das condições de habilitação e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituída por Nota de Empenho, nos termos do que dispõe o artigo 62 da Lei n. 8.666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outro.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

1. DA LICITAÇÃO

1.1. Objeto: O presente Pregão tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas, para qualquer localidade em âmbito nacional, aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Marialva, ou a quem prestar serviços a este Legislativo, em viagens oficiais, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

1.2. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.

1.3. Tipo de Licitação: Menor preço **por LOTE**, **aferrido pelo maior percentual de desconto** apresentado, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro.

1.4. Prazo para o Início do Fornecimento: Imediato, a contar da assinatura do contrato.

1.5. Vigência e Garantia Contratual: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

1.6. Local, data e horário para recebimento e protocolo dos envelopes e realização da Sessão Pública do Pregão:

1.6.1. Local : Câmara Municipal de Marialva /Rua Nossa Senhora do Rocio, 873, Marialva/Pr

1.6.2. Data : 18 de setembro de 2015

1.6.3. Horário : 14h00min às 14h30m /Credenciamento

1.6.4. Horário.....: 14h30m / Abertura

1.7. Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes da aquisição dos bens objeto deste Edital correrão a expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

3.3.90.30.49.00 – Bilhetes de Passagens

1.8. Valor Máximo da Licitação: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

1.9. Dos Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalho de Menores

Anexo VI – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Minuta de Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Marialva, à Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 Marialva/PR, no site www.camaramarialva.pr.gov.br, no Quadro de Avisos do Poder Legislativo de Marialva.

2.2. O aviso do Edital será publicado no Órgão Oficial do Município e divulgado no site www.camaramarialva.pr.gov.br e no Quadro de Avisos do Poder Legislativo de Marialva.

2.3. Eventuais alterações do Edital serão publicadas no Órgão Oficial do Município e disponibilizadas no site www.camaramarialva.pr.gov.br e no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marialva.

2.4. Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão e que atendam todas as exigências e especificações contidas neste Edital e seus Anexos, através de representantes que igualmente atendam os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) concordatárias, em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão promotor da licitação;

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;

e) que figure entre seus diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente do órgão promotor da licitação;

f) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

3.3. A observância das vedações descritas no item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeito às penalidades cabíveis.

3.4. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

3.5. Às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, desde que entreguem, quando solicitado pelo Pregoeiro, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VII, com o carimbo de CNPJ da licitante.

3.6. As demais interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica:

3.7.1. Da Habilitação Jurídica:

a) conforme o tipo de sociedade proponente:

a.1) inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) da respectiva sede (artigos 967 e 1.150 do Código Civil);

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, ou sua versão consolidada, em se tratando de sociedade empresária (sociedade limitada - artigos 1.052 a 1.089 do Código Civil), e, no caso de sociedade por ações ou companhias (Lei 6.404/76), ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil), e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.4) ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas (artigos 1.093 a 1.096 do Código Civil);

b) no caso de micro e pequenas empresas, as interessadas deverão apresentar certidão ou documento equivalente expedido pelo órgão estadual competente de que se encontram regularmente inscritas no registro cadastral de micro e pequenas empresas, relacionado com o ramo do objeto licitado;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da proponente, em até 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da presente licitação;

e) declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo IV;

f) declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CNPJ da licitante, conforme modelo constante no Anexo V;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

g) registro na EMBRATUR.

3.7.2. Da Regularidade Fiscal

a) certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, compreendendo:

a.1) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão pertinente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

a.3) Certidão pertinente aos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conformidade com a Lei n. 8.212/91 e legislação complementar;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei n. 8.036/90;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1.º de maio de 1943.

3.7.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas **em cartório**.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia e hora marcados para a abertura da sessão e aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro, quando solicitado, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público ou particular de procuração em original ou cópia autenticada em cartório**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo III, com o carimbo de CNPJ da licitante.

4.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma **deverá vir acompanhada** de cópia simples do contrato social da proponente ou de outro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, **deverá apresentar** cópia simples do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. É admitido somente um representante por proponente.

4.5. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.6. A ausência de representante legal, munido da referida documentação, ou a apresentação de documentação em desconformidade com as exigências previstas neste Edital, até o final desta fase, **impossibilitará a participação da proponente neste Pregão.**

4.7. O Pregoeiro poderá aceitar, a seu critério, a apresentação dos documentos para o credenciamento até o momento em que houver o ato declaratório de abertura da etapa de lances.

5. DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

5.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **não deve** integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em **documento a ser fornecido separadamente**, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VI, com o carimbo de CNPJ da licitante.

5.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

5.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **inviabilizará a participação da proponente neste Pregão**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

5.3. Ainda nessa fase, o representante da proponente entregará a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VII, com o carimbo de CNPJ da licitante, **que é condição para que a proponente possa usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006.**

5.4. O Pregoeiro poderá aceitar, a seu critério, a apresentação das referidas declarações até o momento em que houver o ato declaratório de abertura da etapa de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio,873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 003/15-CMM

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE
EDITAL DE PREGÃO N. 003/15-CMM
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE
EDITAL DE PREGÃO N. 003/15-CMM
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá, através de seu representante legal, inserir as informações faltantes.

6.2. Da Proposta de Preços

6.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa e em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, ressalvas, acréscimos ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

6.2.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.2.3. Na proposta de preços deverão constar os itens abaixo e ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II:

a) razão social da licitante, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax, e-mail, nome de pessoa para contato, o nome do banco, a agência, número da conta corrente;

b) nome completo do responsável pela assinatura do contrato, devidamente qualificado (profissão, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número da carteira de identidade, número do CPF e domicílio);



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio,873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

- c) descrição detalhada do objeto da licitação, de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, observadas as exigências do Edital constantes no Anexo I;
- d) percentual de desconto que será dado pela proponente sobre o valor da tarifa, acrescida da taxa de embarque fornecida pela empresa aérea no dia da reserva ou da solicitação da passagem a ser oferecida para a Contratante, respeitando o prazo de reserva;
- e) declaração de que todas as vantagens oferecidas pelas companhias de transportes, inclusive aquelas que passem a fornecer passagens após a assinatura do contrato, serão repassadas a Contratante;
- f) declaração de que garantirá que o prazo máximo de entrega dos bilhetes não será superior a 06 (seis) horas, a partir da solicitação, por e-mail e/ou pessoalmente, caso seja necessário;
- g) declaração firmando o compromisso de emissão de passagem no prazo não superior a 01 (uma) hora, a partir da solicitação, em qualquer ponto;
- h) declaração de que a proponente obriga-se a emitir e entregar bilhete de passagens em qualquer localidade do território nacional, onde se venda passagens;
- i) declaração de que oferecerá atendimento a Contratante, com fornecimento de passagens, fora do horário comercial, caso seja necessário;
- j) declaração de que fará constar no recibo a companhia utilizada para o vôo, bem como expressar, em valores o total do desconto;
- k) declaração de que se compromete a encaminhar cópia do documento expedido pela companhia, referente à cobrança de multas geradas por alterações nas informações, ou pelo cancelamento de passagens já emitidas;
- l) declaração de que, em caso de haver emissão de passagem, em que ocorrer o cancelamento da viagem, a proponente não emitirá fatura sobre a mesma, gerando apenas a cobrança de multa;
- m) declaração de que na formulação da proposta, a licitante considerou todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para deslocamento do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado, ficando vedado qualquer alegação ou cobrança posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados no valor proposto;
- n) valor global da proposta, aferida pelo percentual de desconto, em números e por extenso;
- o) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma.

6.2.4. Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

6.2.5. Em caso de divergência entre os valores apresentados, será considerado o unitário sobre o total e o escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio,873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

6.2.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser prestado, sem ônus adicionais.

6.2.7. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, observado o valor máximo admissível, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro ou omissão.

6.2.10. A simples apresentação da proposta, independentemente de declaração expressa, implica a aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

6.2.11. Em caso de ocorrer lances, a licitante vencedora terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão pública, para entregar nova proposta, com valores unitários e totais de acordo com o valor final oferecido no Pregão para o lote.

7. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá **PROTOCOLAR** perante a Câmara Municipal de Marialva a proposta de preços de que trata o item 6.2. deste Edital, juntamente com os documentos de habilitação, em envelopes separados, conforme item 6.1. do Edital.

7.2. O envelope contendo os documentos de habilitação da licitante autora da melhor proposta será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes, contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados, sob protocolo, para os devidos representantes, após a assinatura do respectivo contrato e/ou entrega total dos bens adquiridos pela vencedora, exceto das licitantes desclassificadas, que serão entregues ao final da sessão pública.

7.3. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

7.4. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições, ressalvado o disposto no subitem 16.2 deste Edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Concluída a fase de recebimento dos envelopes, o Pregoeiro comandará o início da abertura de propostas, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando, no ato, a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços finais, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

8.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 8.1., o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

8.2.1. A princípio, participarão da etapa competitiva a ofertante da proposta de menor preço e as titulares das ofertas com preços em até 10% (dez por cento) superiores ao do menor preço obtido, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores mais baixos aos propostos inicialmente.

8.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, será permitida as proponentes das 03 (três) melhores ofertas, independentemente de seus valores a formulação de lances, até que se obtenha preço vantajoso para a Administração, subentendendo-se que, ocorrendo empate no valor da terceira melhor oferta, todos estes proponentes participarão da respectiva fase.

8.2.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.2.4. Exaurida a fase de lances, passar-se-á ao julgamento das propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

8.2.5. Os lances ofertados pelas participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.

8.2.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

8.2.7. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

8.2.8. Nas situações previstas nos subitens 8.2.3. e 8.2.7. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.2.9. Os lances serão iniciados pela ordem decrescente dos valores das propostas qualificadas.

8.2.10. No caso de desclassificação de todas as empresas participantes da fase de lances, o Pregoeiro poderá reiniciar nova etapa de lances com as empresas não qualificadas inicialmente.

8.2.11. Quando conveniente para o Pregoeiro, na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.

8.2.12. Ocorrendo empate entre propostas classificadas sem que haja a apresentação de lances, proceder-se-á ao sorteio entre as propostas empatadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em sessão pública, salvo se todos os representantes das licitantes estiverem presentes e renunciarem ao direito de recurso, caso em que o sorteio poderá ocorrer na mesma sessão pública.

8.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas na forma crescente dos preços finais, indicando-se desde logo a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se à



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio,873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

imediate suspensão do Pregão, se necessário, para a análise da aceitabilidade da primeira classificada, quanto aos requisitos exigidos neste Edital, e para o exame dos documentos de habilitação da respectiva licitante.

8.4. Da Análise das Propostas Escrita

8.4.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame do atendimento das condições gerais e específicas exigidas neste Edital e seus anexos.

8.4.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a compatibilidade das características dos bens e/ou serviços ofertados com as especificações requisitadas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Serão consideradas desclassificadas as propostas:

- a) que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 – Proposta de Preços;
- b) que não atenderem aos requisitos das especificações do objeto licitado;
- c) que ofertarem preços superiores aos máximos previstos nesta licitação, irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;
- d) que não apresentarem ofertas para todos os itens do lote em que estiver participando.

8.4.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e/ou pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

8.4.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe à desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

8.4.5. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 6.1. deste Edital.

8.4.6. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, **devidamente identificadas no início da sessão**, conforme subitem 5.3, poderá usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006.

9. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Verificada a conformidade das propostas e das amostras apresentadas (se solicitadas) com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

9.2. Caberá o Pregoeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuados, a seu critério, aqueles que possam ser comprovados por meio eletrônico e o disposto no subitem 16.2 deste Edital.

9.2.1. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP poderão usufruir do benefício constante da Lei Complementar n. 123/2006, **somente no caso de documentos de regularidade fiscal apresentados fora do prazo de validade**, nos termos da legislação específica.

9.3. No caso de não constar prazo de validade nas certidões ou documentos de que tratam os subitens 3.7.1. e 3.7.2. deste Edital, somente serão aceitos aqueles expedidos em até sessenta (60) dias anteriores à data da realização da presente licitação.

9.4. Poderá ser habilitada, a critério do Pregoeiro, a licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

9.5. Se a autora da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar seus documentos de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

10. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

10.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da licitante titular da menor oferta, constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou a não aceitabilidade das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação com a adjudicação do objeto à ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

10.2. Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação em ata, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

11. DO RECURSO

11.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato, devidamente justificado, ser consignado em ata.

11.1.1. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

11.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

11.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhados à Câmara Municipal de Marialva – Divisão de Licitações e Compras, localizada na Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 nesta cidade, para que, no prazo estabelecido no item 11.1.2. deste Edital, proceda à entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

11.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

11.5. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.6. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

11.7. A inoportunidade de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.2. A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, que obedecerá às condições indicadas no Edital, onde serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades a que estará sujeita pela eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2. Quando o valor da proposta apresentada tiver sido alterado por conta dos lances oferecidos, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, readequação da proposta inicial, alterando-se o(s) valor(es) do(s) itens (s) e total, de acordo com os valores do resultado final do certame.

13.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

13.4. No interesse do Poder Legislativo, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

13.5. O objeto será fornecido conforme a necessidade da Contratante, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do valor licitado, com início imediato, a contar da data da assinatura do respectivo Contrato.

13.6. A Contratada deverá prestar serviços com qualidade, de acordo com o disposto neste Edital, assim como em sua proposta de preços.

13.7. O objeto deverá ser fornecido nas condições estabelecidas no Edital, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e no prazo máximo de 01 (uma) hora, os que forem considerados inadequados às especificações e recusados por imperfeições que comprometam o seu uso regular e adequado.

13.8. Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas, decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do bem e/ou serviço.

13.9. A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

13.10. Verificada a impropriedade dos serviços no ato da entrega, os mesmos serão imediatamente rejeitados, no todo ou em parte, a critério do responsável técnico, sendo o fornecedor notificado para reparar, corrigir ou substituir, no prazo máximo de 01 (uma) hora.

13.11. Se a correção não ocorrer no prazo referido no subitem acima, o fornecedor arcará com os custos sobre o bem e/ou serviço, a partir da data da confirmação da notificação da impropriedade.

13.12. A Contratada deverá repassar todas as vantagens oferecidas pelas companhias de transportes, inclusive aquelas que passem a fornecer passagens após a assinatura do contrato.

13.13. A Contratada deverá entregar os bilhetes, por e-mail e/ou pessoalmente, caso seja necessário, no prazo máximo de 06 (seis) horas, a partir da solicitação do responsável técnico designado pela Contratante.

13.14. A Contratada deverá emitir passagem no prazo não superior a 01 (uma) hora, a partir da solicitação, em qualquer ponto.

13.15. A Contratada deverá emitir e entregar o respectivo bilhete de passagens em qualquer localidade do território nacional, onde se venda passagens.

13.16. A Contratada deverá oferecer atendimento a Contratante, com fornecimento de passagens, fora do horário comercial, caso seja necessário.

13.17. A Contratada deverá fazer constar no recibo a companhia utilizada para o voo, bem como expressar, em valores, o total do desconto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio,873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

13.18. A Contratada deverá encaminhar cópia do documento expedido pela companhia, referente à cobrança de multas geradas por alterações nas informações ou pelo cancelamento de passagens já emitidas.

13.19. Em caso de haver emissão de passagem, em que ocorrer o cancelamento da viagem, a Contratada não poderá emitir fatura sobre a mesma, cobrando apenas a respectiva multa.

13.20. A Contratada deverá fornecer relação das companhias aéreas com as quais opera, sempre que solicitado.

13.21. Por ocasião da solicitação da passagem, a Contratada deverá apresentar planilha detalhada do itinerário, horários e valores ofertados pelas várias operadoras de vôo que agencia, possibilitando opção de escolha à Contratante antes de sua expedição.

13.22. A contratada deverá faturar as passagens em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA, inscrita no CNPJ sob n. 77.924.678/0001-95, localizada a Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 Marialva, Paraná.

13.23. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para deslocamento do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado.

13.24. Os impostos incidentes sobre a expedição do bilhete de passagem já estão incluídos em seu valor.

13.25. As multas decorrentes de eventuais remarcações serão suportadas pela parte que lhe der causa.

13.26. A Contratada responderá por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado.

13.27. A Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

13.28. A Contratada deverá emitir passagens única e exclusivamente com a autorização do responsável técnico designado pela Contratante;

13.29. A Contratada deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital e em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

13.30. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do respectivo fornecimento, com a apresentação da nota fiscal e/ou fatura, devidamente atestada pelo responsável técnico designado pela Contratante, à qual deverão estar anexos os comprovantes de embarque, mediante conferência e certificação.

13.31. A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND) **ou** Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pelo INSS, prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF, e prova de inexistência de



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio,873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.32. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente **deverá indicar**, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, **o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária** onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

13.33. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

13.34. A recusa do representante legal da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.35. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao Pregoeiro, que convocará as licitantes remanescentes para a apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

13.36. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes-propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f) o desatendimento das determinações regulares do responsável técnico designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio,873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

j) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

14.2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da CONTRATANTE, devidamente justificada.

14.3. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens relacionados no 14.1, “a”, e 14.2.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n. 123/2006, na Lei n.10.520/2002 e na resolução 06/2010, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;

c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

15.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

15.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

15.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

15.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

15.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

15.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Marialva, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério da CONTRATANTE.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

16.2. O Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, **poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta**, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e local estabelecidos, salvo disposição em contrário.

16.4. O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

16.5. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Marialva, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Divisão de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Marialva ou pelo e-mail licitacao@camaramarialva.pr.gov.br até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

16.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Resolução 06/2010 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Marialva PR, 03 de setembro 2015.

JEFFERSON GARBÚGGIO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 003/15-CMM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório para contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas, para qualquer localidade em âmbito nacional, aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Marialva, ou a quem prestar serviços a este Legislativo, em viagens oficiais, até o valor máximo anual de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Essa contratação é indispensável, a fim de propiciar condições para o deslocamento aéreo de Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal, ou a quem prestar serviços a este Legislativo, em viagens oficiais, durante o período de 12 meses.

2. DA METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por LOTE, aferido pelo maior percentual de desconto apresentado.

3. DA BASE LEGAL

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei n. 10.520/2002, pela Resolução 06/2010, pela Lei Complementar n. 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto do presente pregão é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas, para qualquer localidade em âmbito NACIONAL aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Marialva, ou a quem prestar serviços a este Legislativo, em viagens oficiais.

4.2. O fornecimento deverá seguir a especificação, as declarações, os valores máximos e o percentual de desconto a ser oferecido, conforme tabela abaixo:

Valor Máximo: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Item	Especificação	Valor Máximo Anual	Percentual de Desconto %
001	Despesas com o fornecimento de passagens aéreas, para qualquer localidade em âmbito nacional, aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo de Marialva, ou a quem prestar serviços a este Legislativo, em viagens oficiais.	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).	0% (zero)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços objeto deste Edital correrão a expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

3.3.90.30.49.00 – Bilhetes de Passagens

5.2. Com base nos recursos orçamentários disponíveis, estima-se uma despesa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

6. DO FORNECIMENTO

O objeto deverá ser fornecido conforme descrito no item 4 deste instrumento, com início imediato, a contar da data da assinatura do Contrato, que terá prazo de vigência e garantia de 12 (doze) meses, na sede da Câmara Municipal de Marialva, situada a Rua Nossa Senhora do Rocio, 873, Marialva, Paraná, ou pelo responsável técnico pela Contratante.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da aparência do bem); e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93.

7.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência e com o Edital.

7.3. Caberá a Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do responsável técnico.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá à Contratada:

a) fornecer passagens aéreas, para qualquer localidade em âmbito nacional, aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Marialva, ou a quem prestar serviços a este Legislativo, em viagens oficiais, conforme discriminado no item 4 deste termo;

b) dar xxx% (xxx por cento) de desconto sobre o valor total da tarifa, acrescida da taxa de embarque, fornecida pela empresa aérea no dia da reserva ou da solicitação da passagem a ser oferecida para a contratante, respeitando o prazo de reserva;

c) repassar todas as vantagens oferecidas pelas companhias de transportes, inclusive aquelas que passem a fornecer passagens após a assinatura do contrato;

d) entregar os bilhetes, por e-mail e/ou pessoalmente, caso seja necessário, no prazo máximo de 06 (seis) horas, a partir da solicitação do responsável técnico designado pela Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

- e) emitir passagem no prazo não superior a 01 (uma) hora, a partir da solicitação, em qualquer ponto;
- f) emitir e entregar bilhete de passagens em qualquer localidade do território nacional, onde se venda passagens;
- g) oferecer atendimento a Contratante, com fornecimento de passagens, fora do horário comercial, caso seja necessário;
- h) fazer constar no recibo a companhia utilizada para o voo, bem como expressar, em valores, o total do desconto;
- i) encaminhar cópia do documento expedido pela companhia, referente à cobrança de multas geradas por alterações nas informações ou pelo cancelamento de passagens já emitidas;
- j) em caso de haver emissão de passagem, em que ocorrer o cancelamento da viagem, não emitir fatura sobre a mesma, cobrando apenas a respectiva multa;
- k) fornecer relação das companhias aéreas com as quais opera, sempre que solicitado;
- l) apresentar planilha detalhada do itinerário, horários e valores ofertados pelas várias operadoras de voo que agencia, possibilitando opção de escolha à Contratante antes de sua expedição, por ocasião da solicitação da passagem;
- m) faturar as passagens em nome da Contratante;
- n) efetuar o reparo, no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do responsável técnico, dos serviços fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- o) arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- p) responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- q) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- r) emitir passagens única e exclusivamente com a autorização do responsável técnico designado pela Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio,873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

s) manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;

t) em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

8.2. Caberá à Contratante

a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

b) autorizar, por e-mail ou pessoalmente, a emissão das passagens, através do responsável técnico por ela designado;

c) vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

d) atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;

e) efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Contrato;

f) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do respectivo fornecimento, com a apresentação da nota fiscal e/ou fatura, devidamente atestada pelo responsável técnico designado pela Contratante, à qual deverão estar anexos os comprovantes de embarque, mediante conferência e certificação do responsável.

9.2. A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pelo INSS, prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF, e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

9.4. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, ressalvas, acréscimos ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

10.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;

10.3. Na proposta de preços deverão constar:

a) razão social da licitante, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax, e-mail, nome de pessoa para contato, o nome do banco, a agência, número da conta corrente;

b) nome completo do responsável pela assinatura do contrato, devidamente qualificado (profissão, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número da carteira de identidade, número do CPF e domicílio);

c) descrição detalhada do objeto da licitação, de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, observadas as exigências do Edital constantes no Anexo I;

d) percentual de desconto que será dado pela proponente sobre o valor da tarifa, acrescida da taxa de embarque fornecida pela empresa aérea no dia da reserva ou da solicitação da passagem a ser oferecida para a Contratante, respeitando o prazo de reserva;

e) declaração de que todas as vantagens oferecidas pelas companhias de transportes, inclusive aquelas que passem a fornecer passagens após a assinatura do contrato, serão repassadas a Contratante;

f) declaração de que garantirá que o prazo máximo de entrega dos bilhetes não será superior a 06 (seis) horas, a partir da solicitação, por e-mail e/ou pessoalmente, caso seja necessário;

g) declaração firmando o compromisso de emissão de passagem no prazo não superior a 01 (uma) hora, a partir da solicitação, em qualquer ponto;

h) declaração de que a proponente obriga-se a emitir e entregar bilhete de passagens em qualquer localidade do território nacional, onde se venda passagens;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

- i) declaração de que oferecerá atendimento a Contratante, com fornecimento de passagens, fora do horário comercial, caso seja necessário;
- j) declaração de que fará constar no recibo a companhia utilizada para o vôo, bem como expressar, em valores, o total do desconto;
- k) declaração de que se compromete a encaminhar cópia do documento expedido pela companhia, referente à cobrança de multas geradas por alterações nas informações, ou pelo cancelamento de passagens já emitidas;
- l) declaração de que, em caso de haver emissão de passagem, em que ocorrer o cancelamento da viagem, a proponente não emitirá fatura sobre a mesma, gerando apenas a cobrança de multa;
- m) declaração de que na formulação da proposta, a licitante considerou todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para deslocamento do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado, ficando vedado qualquer alegação ou cobrança posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados no valor proposto;
- n) valor global da proposta, aferida pelo percentual de desconto, em números e por extenso;
- o) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma.

10.4. Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas no Edital.

10.5. Em caso de divergência entre os valores apresentados, será considerado o unitário sobre o total e o escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

10.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser prestado, sem ônus adicionais.

10.7. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, observado o valor máximo admissível, sob pena de desclassificação da proposta.

10.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro ou omissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

10.10. A simples apresentação da proposta, independentemente de declaração expressa, implica a aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

10.11. Em caso de ocorrer lances, a licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública, para entregar nova proposta, com valores unitários e totais de acordo com o valor final oferecido no Pregão para o lote.

11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Da Habilitação Jurídica:

a) conforme o tipo de sociedade proponente:

a.1) inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) da respectiva sede (artigos 967 e 1.150 do Código Civil);

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, ou sua versão consolidada, em se tratando de sociedade empresária (sociedade limitada - artigos 1.052 a 1.089 do Código Civil), e, no caso de sociedade por ações ou companhias (Lei 6.404/76), ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil), e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.4) ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas (artigos 1.093 a 1.096 do Código Civil);

b) no caso de micro e pequenas empresas, as interessadas deverão apresentar certidão ou documento equivalente expedido pelo órgão estadual competente de que se encontram regularmente inscritas no registro cadastral de micro e pequenas empresas, relacionado com o ramo do objeto licitado;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da proponente, em até 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da presente licitação;

e) declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo IV;

f) declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CNPJ da licitante, conforme modelo constante no Anexo V;

g) registro na EMBRATUR.

11.2. Da Regularidade Fiscal:

a) certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, compreendendo:

a.1) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão pertinente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

a.3) Certidão pertinente aos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conformidade com a Lei Federal n. 8.212/91 e legislação complementar;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei n. 8.036/90;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1.º de maio de 1943.

11.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em **cartório**.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

d) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio,873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

- f) o desatendimento das determinações regulares do responsável técnico designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- j) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da CONTRATANTE, devidamente justificada.

12.3. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens 1, “a”, e 2 acima relacionados.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n. 123/2006, na Lei n. 10.520/2002 e na Resolução Municipal 06/2010, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

13.3. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio,873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

13.4. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

13.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

13.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Marialva, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes.

15. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento acerca do cumprimento das cláusulas do respectivo Contrato ficará a cargo da servidora Aparecida do Carmo Mori Moreira, técnica contábil da Câmara Municipal de Marialva.

16. DA RESPONSABILIDADE FISCAL

A responsabilidade fiscal pelo acompanhamento da validade das certidões do Município, FGTS, CND, INSS e CNDT durante a execução do contrato ficará a cargo do técnico contábil da Câmara Municipal de Marialva.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Pessoa para contato:		
Banco:		
Agência n.:	Conta Corrente n.:	

2. DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE IRÁ(ÃO) ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DO PREGÃO N. 03/15 -CMM:

Nome completo:	
Profissão:	Estado Civil:
Cargo que ocupa na empresa:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

3. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO N. 03/15-CMM:

Item	Especificação	Valor Máximo Anual	Percentual de Desconto
001	Despesas com o fornecimento de passagens aéreas, para qualquer localidade em âmbito, aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo de Marialva, ou a quem prestar serviços a este Legislativo, em viagens oficiais.	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	xx% (por cento)

Limites máximos das dotações orçamentárias disponíveis:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

3.3.90.30.49.00 – Bilhetes de Passagens ,até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

A licitante declara que:

- a) todas as vantagens oferecidas pelas companhias de transportes, inclusive aquelas que passem a fornecer passagens após a assinatura do contrato, serão repassadas a Contratante;
- b) garantirá que o prazo máximo de entrega dos bilhetes não será superior a 06 (seis) horas, a partir da solicitação, por e-mail e/ou pessoalmente, caso seja necessário;
- c) o compromisso de emissão de passagem no prazo não superior a 01 (uma) hora, a partir da solicitação, em qualquer ponto;
- d) obriga-se a emitir e entregar bilhete de passagens em qualquer localidade do território nacional, onde se venda passagens;
- e) oferecerá atendimento a Contratante, com fornecimento de passagens, fora do horário comercial, caso seja necessário;
- f) fará constar no recibo a companhia utilizada para o voo, bem como expressar, em valores, o total do desconto;
- g) se compromete a encaminhar cópia do documento expedido pela companhia, referente à cobrança de multas geradas por alterações nas informações, ou pelo cancelamento de passagens já emitidas;
- h) em caso de haver emissão de passagem, em que ocorrer o cancelamento da viagem, a proponente não emitirá fatura sobre a mesma, gerando apenas a cobrança de multa;
- i) na formulação da proposta, considerou todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para deslocamento do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado, ficando vedado qualquer alegação ou cobrança posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados no valor proposto;
- j) os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- k) concorda com todas as condições do Edital.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura) Nome Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio,873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as)._____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a referida empresa perante a Câmara Municipal de Marialva, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N. _____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura) Nome Cargo

Observação: A presente procuração deverá ser apresentada no início da sessão pública do Pregão, com o carimbo CNPJ da licitante, sendo que na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia (simples) do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário (além da cópia autenticada que deverá ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação).



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio,873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de Pregão n. _____-CMM, que a empresa _____ com sede _____ inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____ não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público de Marialva, Estado do Paraná.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura) Nome Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio,873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de Pregão n. _____-CMM, que a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura) Nome Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio,873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA, sob as penas previstas no Edital de Pregão n. _____-CMM, bem como na legislação pertinente, reunir todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei n. 10.520/2002.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura) Nome Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio,873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____ neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial n. ____/____-CMM, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que ESTÁ ENQUADRADA como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura) Nome Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, junto com o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Marialva/PR, a Rua Nossa Senhora do Rocio, 873, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 77.924.678/0001-95, neste ato representada pelo seu Presidente, Jefferson Garbúggio, portador da Carteira de Identidade RG n. 4.237.090-8/PR e inscrito no CPF sob n. 704.360.109-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada pelo seu representante legal, portador da Carteira de Identidade RG n. _____, inscrito no CPF sob o n. _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Edital de Pregão n. 03/15-CMM, homologado em ____/____/____, atendendo às disposições da Lei n. 10.520/2002, bem como da Resolução 06 de agosto de 2010 e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/93 e suas respectivas alterações, tendo em vista o resultado da licitação procedida, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução, por parte da CONTRATADA, a favor da CONTRATANTE, do fornecimento de passagens aéreas, para qualquer localidade em âmbito nacional, aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Marialva, ou a quem prestar serviços a este Legislativo, em viagens oficiais, de acordo com o Edital de Pregão n. 03/15-CMM e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O objeto deverá ser fornecido conforme a necessidade da CONTRATANTE, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do valor global contratado, com início imediato, a contar da data da assinatura deste Contrato, na sede da Câmara Municipal de Marialva, situada a Rua Nossa Senhora do Rocio, 873, Marialva, Paraná, ou pelo e-mail do responsável técnico designado pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E GARANTIA

O presente contrato terá prazo de vigência e garantia no período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, onde poderá ser renovado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

A CONTRATADA, pelo serviço descrito na Cláusula Primeira do presente Contrato, dará xx% (xxx por cento) de desconto por passagem aérea, respeitado o limite máximo das dotações orçamentárias disponíveis, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio,873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do respectivo fornecimento, com a apresentação da nota fiscal e/ou fatura, devidamente atestada pelo responsável técnico designado pela Contratante, à qual deverão estar anexos os comprovantes de embarque, mediante conferência e certificação pelo responsável.
2. A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND), prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF, e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
3. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.
4. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

3.3.90.30.49.00 – Bilhetes de Passagens

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Caberá à **CONTRATADA**:

- a) fornecer passagens aéreas, para qualquer localidade em âmbito nacional e internacional, aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo de Marialva, ou a quem prestar serviços a este Legislativo, em viagens oficiais, conforme discriminado no item 4 do Termo de Referência;
- b) dar xxx% (xxx por cento) de desconto sobre o valor total da tarifa, acrescida da taxa de embarque fornecida pela empresa aérea no dia da reserva ou da solicitação da passagem a ser oferecida para a contratante, respeitando o prazo de reserva;
- c) repassar todas as vantagens oferecidas pelas companhias de transportes, inclusive aquelas que passem a fornecer passagens após a assinatura do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

- d) entregar os bilhetes, por e-mail e/ou pessoalmente, caso seja necessário, no prazo máximo de 06 (seis) horas, a partir da solicitação do responsável técnico designado pela Contratante;
- e) emitir passagem no prazo não superior a 01 (uma) hora, a partir da solicitação, em qualquer ponto;
- f) emitir e entregar bilhete de passagens em qualquer localidade do território nacional, onde se venda passagens;
- g) oferecer atendimento a Contratante, com fornecimento de passagens, fora do horário comercial, caso seja necessário;
- h) fazer constar no recibo a companhia utilizada para o vôo, bem como expressar, em valores, o total do desconto;
- i) encaminhar cópia do documento expedido pela companhia, referente à cobrança de multas geradas por alterações nas informações ou pelo cancelamento de passagens já emitidas;
- j) em caso de haver emissão de passagem, em que ocorrer o cancelamento da viagem, não emitir fatura sobre a mesma, cobrando apenas a respectiva multa;
- k) fornecer relação das companhias aéreas com as quais opera, sempre que solicitado;
- l) apresentar planilha detalhada do itinerário, horários e valores ofertados pelas várias operadoras de vôo que agencia, possibilitando opção de escolha à Contratante antes de sua expedição, por ocasião da solicitação da passagem;
- m) faturar as passagens em nome da Contratante;
- n) efetuar o reparo, no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do responsável técnico, dos serviços fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Contrato e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- o) arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- p) responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- q) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio,873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

- r) emitir passagens única e exclusivamente com a autorização do responsável técnico designado pela Contratante;
- s) manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;
- t) em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

2. Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- b) autorizar, por e-mail ou pessoalmente, a emissão das passagens, através do responsável técnico por ela designado;
- c) vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- d) atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;
- e) efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Contrato;
- f) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à Contratante;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio,873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

- f) o desatendimento das determinações regulares do responsável técnico designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- j) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da CONTRATANTE, devidamente justificada.

3. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens 1, “a”, e 2 acima relacionados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n. 123/2006, na Lei n. 10.520/2002 e na Resolução 06/2010. As seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio,873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.
4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Marialva, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes.

CLÁUSULA ONZE – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento acerca do cumprimento das cláusulas do respectivo Contrato ficará a cargo da servidora Aparecida do Carmo Mori Moreira, técnica contábil da Câmara Municipal de Marialva.

CLÁUSULA DOZE – DA RESPONSABILIDADE FISCAL

A responsabilidade fiscal pelo acompanhamento da validade das certidões do Município, FGTS, INSS e CNDT durante a execução do contrato fica a cargo do (a) Responsável pela Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara Municipal de Marialva.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio,873 – Fone/Fax (0xx44) 3232-1300

CEP 86.990-000 – MARIALVA/PR

www.camaramarialva.pr.gov.br

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marialva/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Marialva/PR, ____ de _____ de 20__.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA
Jefferson Garbúggio
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1-

2-